



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Jusélio Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (89) 3328-1766 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP-PE

1ª Parte: Preliminar
 a) Definição: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

b) Ordenadores de Despesas:

Secretaria de Educação: **Michel Platiny Gomes Martins**
 Secretaria de Saúde: **Raimundo Oscar Silva Junior**
 Secretaria de Infraestrutura: **Antônio Hugo Freitas Magalhães**
 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario: **Francisco Antônio Araújo Camurça**
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: **Ana Monick Leal Vinhas**

c) Pregoeiro Municipal: **Diógenes Silva do Nascimento Oliveira**

d) Prazo, local e forma de execução: Paralela, os produtos deverão ser entregues no local na Sede do Município da Secretaria Solicitantes no Município de Mulungu ou outro FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo o cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados no ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de MULUNGU toma público para conhecimento de todos os interessados que até **14h00min horas do dia 13 de julho de 2022**, através do endereço eletrônico www.bhmetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via Internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de identificação abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINALS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, constante dos Anexos do Edital.
Secretaria:	Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
Critério:	Menor preço Global por Lote.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Forma de Execução:	Indireta por Demanda

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Jusélio Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (89) 3328-1766 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



Cadastramento das Cartas Propostas: Início: 04 DE JULHO DE 2022 às 17h00min
 Término: 13 DE JULHO DE 2022 às 14h00min

Abertura das Cartas Propostas: Início: 13 DE JULHO DE 2022 às 14h30min

Sessão de disputa de lances: Início: 13 DE JULHO DE 2022 às 15h00min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMMNET - Licitações para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.
 Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato;

2.3. PARTE DAS CLAUSULAS EDITAIS:

1.1. DO OBJETO JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA

1.1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genúinos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Maior Percentual de Desconto (com ampla participação), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

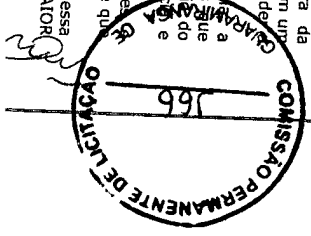
1.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.3.1.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi carter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também abnigr a sua finalidade etativamente que é a de atender o conteúdo as necessidades da Administração pública.

1.3.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala e eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

1.3.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lote, não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

1.3.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MAIOR





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Jusélio Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



PERCENTUAL DE DESCONTO, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.
1.4. Será aditado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
3.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
I - Documento oficial de identidade;
II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados, juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.
3.1.4 - Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.
3.1.5 - As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.
b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

3.1.6 - Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
3.1.7 - O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.1.8 - O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.1.9 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Jusélio Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
3.1.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMMET

3.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso eletrônico www.bbmmetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)", dirimidas através da central de atendimento ao licitante, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmmetlicitacoes.com.br.
3.2.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema BBMMET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmmetlicitacoes.com.br.
3.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema BBMMET Licitações de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmmetlicitacoes.com.br.

3.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

3.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
3.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.4. Caso haja desconexão com o Pregão ao decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
3.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITEm's, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
3.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmmetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

PARTICIPAÇÃO:

3.1.4. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação de pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor de sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.1.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.





ESTADO DO PERNAMBUCO
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu - Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62704-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.18. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.249/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

3.19. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Sistema Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNU;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - SICAR;
- Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras - CONEF;
- Conselho Nacional de Recursos Fiscais - CONARF;
- Conselho Nacional de Recursos de Trabalho - CONRAT;
- Conselho Nacional de Recursos de Eleições - CONRELE;
- Conselho Nacional de Recursos Eleitorais - CONRELE;
- Conselho Nacional de Recursos de Eleições - CONRELE;
- Conselho Nacional de Recursos de Eleições - CONRELE;

De licitante que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incoisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.20. Para averiguação do disposto contido no item "3.18. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via Internet no site do <https://centrtdes-apl.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sobre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe de Pregão, quanto a análise dos documentos de habilitação.

3.21. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.22. Quando um(a) dos(as) sócio(s) representante(s) ou responsável(is) técnico(s) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

3.23. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Mulungu-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, Instituições ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Mulungu-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDADO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

3.25. A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante apropriado a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não tratá prejuízos a



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62704-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação, do edital e ainda não tenham as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.26. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, a devedas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.27. Ressalte-se que a decisão com relação à participação de consórcios, expressa no item 3.18, alínea "d" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de colúlios/cartéis para manipular os preços nas licitações, sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário Informa:

"A Jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, certo, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

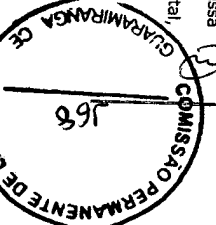
4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

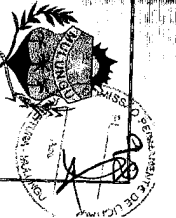
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/2019)





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto nº 10.024/2019)

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes âmbitos:
6.1.1. Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
6.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos percentuais propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
6.4. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou da cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.489, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.bmlicitacoes.com.br.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote;
7.5.1.1. Considerando que a forma de julgamento é MAIOR DESCONTO sobre o VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO constante no Anexo I - Termo de Referência, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Handwritten signature

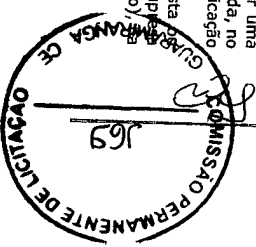


ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7.5.1.2. Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).
7.6. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) IGUAL ou SUPERIOR ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.
7.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justifiadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo vultoso e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. O Critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens/otes não exclusivos para participação de microempresas e empresas automatizadas, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresariais e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento).

Handwritten signature





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto/serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será sucessivamente, nos bens produzidos:
7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das demais licitantes. (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

7.28.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e realização, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)

7.30. Após a negociação do prego, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACELERAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019; (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019);

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar percentual final inferior ao percentual mínimo fixado;

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou indicadores pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto/serviço manufaturado nacional;

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

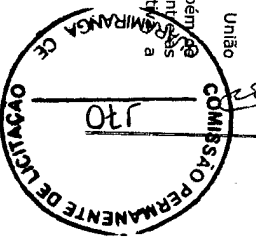
8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apr.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Juscelino Kubitschek, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressaltado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 40, I, Decreto nº 10.024/2019)

9.6.1. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

9.6.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ao inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado de Verificação de Autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Selo Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Juscelino Kubitschek, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. (Art. 40, IV, Decreto nº 10.024/2019)

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/GRF nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.7.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

9.7.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.7.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NL), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.8.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

9.8.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

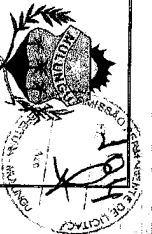
9.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - esse





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 82764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2022@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especialmente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em Jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade "entitativa", deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas há menos de um ano: apresentação deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei", constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE; registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento);

9.9.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado, apresentá-lo na "forma da lei";

9.9.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";

9.9.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.5, em inglês, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.535, de 6 de novembro de 2015).

Obs: As autenticações de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderão ser feitas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2015)

9.9.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.9.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

9.9.8. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do Microempreendedor Individual - MEI, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 82764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2022@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.9.8.1. O Microempreendedor Individual - MEI que no ano calendário anterior não tenha autuado receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.9.1, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

9.9.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.10. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

9.10.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o caminho ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.10.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o caminho ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.10.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o caminho ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.10.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;

9.10.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

9.10.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: klicacao@mulungu2027@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 9.10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10.13. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) valor(es) cuja retratada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, interlinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;
- 10.3. Os preços (valor estimado da contratação) deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.5.1. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação do licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (Substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

87



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: klicacao@mulungu2027@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



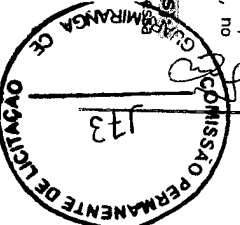
- d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.
- 10.5.2. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive todos os itens, atualizados em consonância com o preço obido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens;
- 10.5.3. Não conter percentuais inferiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor licitatório do qual este Edital é parte integrante;
- 10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS)

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:





- a) O encaminhamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Mulungu;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra os quais;
- d) O pedido, com suas especificações;
- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de eventual interposição;
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes;
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tre.ce.gov.br/licitacoes/>. Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema B.L. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

14. DA DETENTORA DO REGISTRO

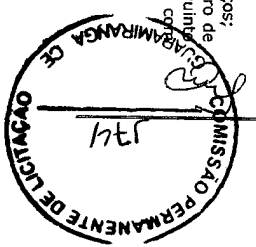
[Handwritten signature]



- 14.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- 14.2. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 14.3. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- 14.4. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- 14.5. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado;
- 14.6. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretária(s) Gestor(a)s, representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;
- 15.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada;
- 15.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital;
- 15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital;
- 15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE;
- 15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no termo de referência e neste Edital; (Parágrafo único, art. 14, Decreto 7.892/13)
- 15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;
- 15.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;
- 15.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/ote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do serviço;
- 15.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1789 - E-mail: licitacao@mulungu2022@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/001-79



- 15.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.5. É vedado elaborar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 15.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mulungu e ficará à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 15.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - educação econômico-financeira.
- 15.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lotes.
- 15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.3. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1789 - E-mail: licitacao@mulungu2022@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/001-79



- 16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 16.5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, ou da ata de registro de preços;
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 18.1. As regras acerca do preço, pagamento, reajuste e reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 - Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 21.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 21.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MULUNGU e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou atear a execução do contrato;





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.7300001-79



- e) "prática obstrutiva";
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.3.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

- 23.3.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
23.3.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
23.3.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

23.3.2. DA IMPUGNAÇÃO:

- 23.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
23.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
23.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
23.2.3.1. A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante aneção ao sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.mulungu.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Mulungu).
23.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

- 23.2.5. Acobrida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de 23.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

23.3 DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 23.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitalmente, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:
I- O endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Mulungu;
II- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de Mulungu, dentro do prazo editalícias;
III- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
IV- O pedido, com suas especificações.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.7300001-79



- 23.4. Acobrida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Pregão;
23.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Pregão.

23.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Pregão, fixando o prazo para a resposta;

- 23.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;
24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;
24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
24.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;
24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
24.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;
24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
24.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidos aos interessados ou poderá ser lido através do site www.tbmmlicitacoes.com.br bem como no site do TCE no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Mulungu: <https://www.mulungu.ce.gov.br/>.
24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
24.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de Mulungu, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Juscelino Kubitschek, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (69) 3328-4788 - E-mail: licitacoes@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



24.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Pregos.

24.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:


Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

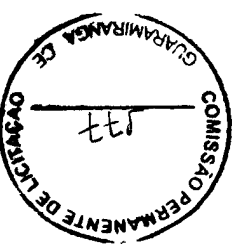
Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias corridos anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado no site www.bbmmlicitacoes.com.br, bem como no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Mulungu: www.mulungu.ce.gov.br (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

24.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mulungu/CE.

Mulungu - CE, 30 de junho de 2022.


Diogenes Silva do Nascimento Oliveira
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Jusino Café, 136 - Centro - CEP- 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E OBJETO
 1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, X da Lei 8.666/93 e suas alterações, foi elaborado **TERMO DE REFERÊNCIA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS E ORIGINAIS EM ATENDIMENTO À FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

1.2. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, veículos/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, esteira, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, lâmpada, lanternagem, pintura, lataria, esteira, sistema de freios, bem como, verificação de motores e bomba de distribuição dos ímãs.

1.3. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Mulungu/CE, quais sejam: veículos de passeio, veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas pesadas e motocicletas, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.4. Subentende-se por "genúinos" produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que esse produto seja inicialmente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reedificação ou reconstrução nem remanufatura, com a marca da montadora registrada e embastada na caixa original.

2. Requisitos com os Valores máximos previstos.
 2.1. Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Mulungu, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, pintura, lataria, lataria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, esteira, alinhamento, lanternagem, pintura, toneraria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, verificação de motores e bomba e outros serviços além necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte de usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes públicos deste Exercício, nos termos das suas atribuições constitucionais.

2.2. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de manter a frota oficial de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

2.3. Trata-se de contratação de suma importância, em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita de regular utilização dos veículos oficiais, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos como consequência há um desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas diversas Secretarias, buscando manter e garantir o bom estado de conservação de sua frota de veículos oferecendo aos seus servidores, eletrônicos, populares, condições seguras para bom desempenho de suas atividades para melhor atender nossa população.

2.4. Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a adução da proposta mais vantajosa para o Município de Mulungu, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no não estabelecido o critério em número suficiente não resultando comprometido o princípio da competitividade.

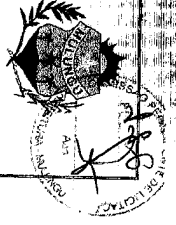
2.5. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

2.6. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município referentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município.

3. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. VALORES ESTIMADO



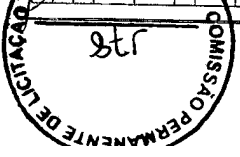
ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Jusino Café, 136 - Centro - CEP- 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.1. Para chegar ao valor para a aquisição foi feito o levantamento de valores de cada veículo sobre a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) conforme tabela acima especificada, e acrescentado 20% (vinte por cento) de seu valor.

3.2. A Divisão de Transportes procederá a pesquisa de preços de mercado para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, e para o fornecimento de peças divididas em veículos a gasolina/etanol (flex) e veículos a Diesel, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

ITEM	SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	HORAS DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO PEÇAS SOBRE TABELA FIPE
1	SAÚDE	WOLKSWAGEN	VW SAVEIRO 1.6 FLEX	2019	POC 1465	60	R\$ 24.070,00
2	SAÚDE	WOLKSWAGEN	VW SAVEIRO ROBUSIER 1.6 FLEX	2018	PMU 5963	60	R\$ 22.000,00
3	SAÚDE	WOLKSWAGEN	VW SAVEIRO ROBUSIER 1.6 FLEX	2018	PMU 5983	60	R\$ 22.000,00
4	SAÚDE	WOLKSWAGEN	VW SAVEIRO GREENCAR	2018	FOR 4239	60	R\$ 30.000,00
5	SAÚDE	CHEVROLET	CEL TAJ LIFE 1.0 FLEX	2011	OCH 7612	60	R\$ 7.820,00
6	SAÚDE	TOYOTA	ETIOS HBXS 1.5 PFS 16V DOCH	2015	PMG 7089	60	R\$ 18.650,00
7	SAÚDE	CHEVROLET	MONTANA 1.4 FLEX	2010	OCT 6923	60	R\$ 13.020,00
8	SAÚDE	HONDA	BROS NXR 150	2010	PMG 7089	20	R\$ 3.150,00
9	SAÚDE	HONDA	BROS NXR 150	2010	NUU 6943	20	R\$ 3.150,00
10	SEINFRA	HONDA	HONDACG 180 START	2020	RIE 4E02	20	R\$ 3.150,00
11	SDA	SHINERAY	XY 160 EY	2015	PMN 8221	20	R\$ 2.400,00
12	STDS	RENAULT	KMID ZEN 2	2022	SAV 5331	40	R\$ 17.400,00
13	STDS	RENAULT	ORCOH DYN 1.6 SCE	2022	SAV 3190	40	R\$ 25.700,00
14	STDS	CHEVROLET	CEL TA SPIRIT LT 1.0 MPFI BV	2014	OSL 7234	60	R\$ 15.500,00
15	STDS	CHEVROLET	CEL TA SPIRIT LT 1.0 MPFI BV	2012	OIG 6992	60	R\$ 13.650,00
16	STDS	RENAULT	KMID INTENSE 1.0	2020	POC 3173	60	R\$ 25.950,00
17	STDS	HONDA	BROS NXR 150	2010	NUU 9768	20	R\$ 3.150,00
QUANTIDADE DE HORA E VALOR ESTIMADO VEÍCULOS FLEX							780
DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES DOS VEÍCULOS FLEX							R\$ 290.660,00
ITEM	SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	HORAS DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO PEÇAS SOBRE TABELA FIPE
1	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	V8 MC/2007	2007	HVC 7902	300	R\$ 30.000,00
2	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	A5/ESMO/2005	2004	HWP 5849	300	R\$ 23.900,00
3	EDUCAÇÃO	EOD E HD ORE VOLKSWAGEN	VW/15190/2014	2014	PMI 8881	300	R\$ 86.200,00
4	EDUCAÇÃO	EOD E HD ORE VOLKSWAGEN	VW/15190/2012	2012	OSV 0899	300	R\$ 79.350,00
5	EDUCAÇÃO	EOD E HD ORE VOLKSWAGEN	VW/15190/2013	2013	OSV 0119	300	R\$ 87.350,00
6	EDUCAÇÃO	EOD E HD ORE VOLKSWAGEN	VW/15190/2014	2014	PMI 9921	300	R\$ 86.200,00
7	EDUCAÇÃO	EOD E HD ORE VOLKSWAGEN	VW/15190/2012	2012	ORY 0219	300	R\$ 79.350,00
8	EDUCAÇÃO	EOD E HD ORE VOLKSWAGEN	VW/15190/2011	2010	OCT 5737	300	R\$ 57.900,00
9	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	V8 4X4 EO/2017	2017	POG 8977	300	R\$ 93.800,00
10	EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ	OF-1519/2015	2014	PMH 3464	300	R\$ 7.800,00
11	SAÚDE	MERCEDES BENZ	FURGÃO I/L 415C SPRINTER	2018	PNV 3329	100	R\$ 4200,00
12	SDA	KIA	UR 2.500-HD - SC	2015	PMZ 0945	50	R\$ 1.000,00
13	SEINFRA	NEW HOLLAND	W 130 28 PA CARREGADORA	2014	MAQ 0005	300	R\$ 106.000,00
14	SEINFRA	CATERPILAR	MONVELADORA	2013	MAQ 0000	300	R\$ 192.000,00





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ITEM	VEICULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEICULOS FLEXY	R\$ 250.560,00	15,00%
02.1	VEICULOS A DIESEL	R\$ 1.479.870,00	15,00%

ITEM	VEICULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01	VEICULOS FLEXY	R\$ 250.560,00	15,00%
02.1	VEICULOS A DIESEL	R\$ 1.479.870,00	15,00%

ITEM	VEICULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01	VEICULOS FLEXY	R\$ 250.560,00	15,00%
02.1	VEICULOS A DIESEL	R\$ 1.479.870,00	15,00%

3.3. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.
 3.4. O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência da APR é estimado em R\$ 1.730.270,00 (Um milhão setecentos e trinta mil duzentos e setenta reais), sob estimativa para aquisição de peças e R\$ 1.519.870,00 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais), para serviços mecânicos em horas, totalizando um valor global estimado de R\$ 3.250.140,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil cento e quarenta e oito reais), de conforme quadro abaixo.

ITEM	VEICULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEICULOS FLEXY	R\$ 250.560,00	15,00%
02.1	VEICULOS A DIESEL	R\$ 1.479.870,00	15,00%

3.5. Os percentuais de descontos foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Sebor de Colação de Preços do Município de Mulungu/CE, anexas aos autos.

3.6. Os valores estimados para as unidades de referência a serem licitadas foram obtidos através de levantamentos e análises pelos setores competentes, levando em consideração os históricos de gastos realizados em anos anteriores, de forma que a contratação pretendida atenda às necessidades das diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Entendemos ainda, que os serviços ora pretendidos podem ser considerados como contínuos e, portanto, a depender da necessidade, regularidade e disponibilidade financeira, poderão ser, futuramente prorrogados na forma da legislação vigente, vez que a caracterização dos serviços e da manutenção dos veículos podem acarretar diretamente em danos e prejuízos ao erário público e na paralização das atividades que independem do bom funcionamento da frota. Ressaltamos também que a ausência da manutenção dos veículos traz prejuízo direto aos condutores e usuários dos mesmos. Sendo por fim, o intuito da presente licitação a salvar a guarda dos bens públicos e do atendimento legal às diretrizes de trânsito e saúde das figuras usuárias dos mesmos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a exclusão de veículos aquilíferos.

4.1.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lantagem, Saida, Funiaria, Pintura, Toca de Filtro de Óleo Lubrificante do Motor e demais Fluidos e Componentes, Mecânica Geral, Recondição de Motores, Atrilamento, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburador, Alinhamento de Direção, Balançamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vitrificação, Serviços de Borracharia, Fomecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



4.1.2. Os principais serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados são os elencados no item anterior, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários para a recuperação de partes ou detalhes.

4.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de evitar as falhas e o perigo de funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fazem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanternas, pintura, lantagem, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balançamento, colagem de pneus, vidrificação, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

4.4. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondição, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.

4.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AFINS;

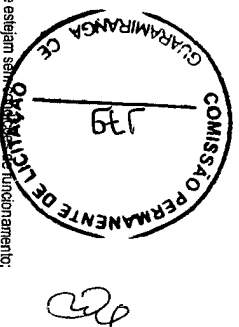
5.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, garantindo as boas condições de desempenho do veículo no que se refere ao funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralização do veículo, a exemplo de:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balançamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Recheios em rubros, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sistemas dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

5.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA. Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação do sistema de alimentação de combustível;
- c) Lantagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sendo conduzidos indevidamente;

Handwritten signature





h) Serviço de conserto de PNEUS;

1) Recuperação de Rolos e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.

5.2. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas/motocicletas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de reparagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas/motocicletas;

5.3. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repositos (peças, acessórios etc.);

a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;

b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis etc.;

c) Calibragem de pneus;

d) Troca de pneus (rodizio);

e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;

6.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no Perimetro de até 150 KM (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Mulungu e, ainda:

6.2.1. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

6.2.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos como:

6.2.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

6.2.4. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

6.2.5. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

6.3. Os serviços de manutenção, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, lanterna, moles, capotaria, finalina, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

6.4. A exigência da distância máxima prevista no item anterior, da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de Transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a parte, ademais até mesmo pequenos reparos a serem executados (troca de óleo, batarias etc), sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizando-se o princípio da economicidade;

6.4.1. Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de quinho no perímetro superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) serão outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota;

6.4.2. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alcear no princípio da economicidade e transparência, o os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88;

6.5. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que insiste contrato vigente para tombamento do referido serviço/produto e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade das atividades e controles administrativos realizados pela Gestão;

6.6. O tombamento dos serviços tem amparo legal, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.408, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Mulungu, gratuitamente, previamente à

85



execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), finalina e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

- Chiusa de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

7.2. A Divisão de Transportes do Município de Mulungu poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitar parcialmente comprometido-se a Contratada a executar o trabalho em todo ou em parte;

7.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Mulungu, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

7.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca;

7.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário;

7.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção;

8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

8.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondiçãoamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel;

8.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

8.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, pério orçamento dos serviços à Gerência da Divisão de Transportes para devida análise e autorização;

8.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Divisão de Transportes;

8.4. Quando por ventura a peça a ser utilizada/fornecida, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento de concessionária regional ainda estadual;

8.5. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos do Fabricante de cada veículo (TABELA DE PREÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS), que estiver em vigor na data do fornecimento, ao qual também poderá ser comprovado através de orçamento emitido pelo sistema AUDA/TEX ou similar da mesma confiabilidade;

8.6. Os licitantes deverão dispor de sistema AUDA/TEX ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (podendo o órgão se valer de certificação de tal circunstância), para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pelo montador;

8.7. No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software AUDA/TEX ou outro similar, a empresa deverá ser sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado;

8.8. Qualquer custos com a utilização de sistemas de consulta a sites e portais de preços da montadora, são de responsabilidade da Contratada;

8.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrados na tabela de preços sugerida pelas montadoras (concessionárias autorizadas), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peça e/ou serviço individualizado de cada peça e/ou serviço;

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Mulungu, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir durante o uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante;

9.2. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;

9.3. O prazo de garantia de todos os serviços de Manutenção Preventiva não será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1580
85



- 9.4. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (Impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 9.5. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os veículos limpos, internos e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 10.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelas veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incluindo ou adquirente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 10.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Mulungu ou a terceiros, fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 10.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais e que o Município for compelido a responder por força de futura condenação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.7. Comparar a sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 10.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- 10.10. Realizar em, no máximo 24 horas, contadas a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 10.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 10.12. Indicar a Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter enfeiteamentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 10.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 10.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.
- 10.15. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Mulungu as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.
- 10.16. Entregar ao Município de Mulungu, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas, vigentes elaboradas/consultadas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 11.3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.
- 11.4. Efetuar pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal.

12. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Caberá ao Chefe do Setor de Transportes desta Municipalidade a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Mulungu.
13. DO PAGAMENTO
- 13.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Diretor da Divisão de Transportes e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Mulungu, obedecendo ao descrito abaixo:



- 13.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.
- 13.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, desde que devidamente regularizados.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREÇO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens e serviços de que trata o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 14.2. Os bens e serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 14.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente às estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 14.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em que justifica-se pela necessidade de preservar a integridade quantitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar desconformidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos/serviços, o que fica substancialmente dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 14.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993, nesse caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a segurança da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Administração Pública.
- 14.4.3. O equipamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/itens.
- 14.4.4. Inexiste ilegalidade na realização de preço com previsão de adjudicação por lotes e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si - Acórdão 5.280/2011-1ª Câmara -TCU-.
- 14.4.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lotes, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos arts. 3º § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.
- 14.5. Justificase a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abato de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
- 14.5.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Fato que é comum em licitações para bens diversificados que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- 14.5.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- 14.5.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MULUNGU



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/001-79



14.5.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mulungu, do cumprimento das normas contidas nos Arts. 42 e 45 da Lei nº 1232/06 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate pelo previsto nos Arts 44 e 45 da referida norma legal;

14.5.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/09). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.665/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não deixar a hipossuficiência econômica das mesmas adina do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios perfeitamente ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.665/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

15.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das SECRETARIAS SOLICITANTES, os quais deverão assinar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

15.2. A presença da fiscalização da Administração, não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;

15.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.665, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou de detalhes observados;

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de contabilidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. O representante da Contratada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de detalhes observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscreita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pela(s) Secretaria(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.665/93, da Lei nº 10.520/02, e demais normas pertinentes;

16.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto nos termos do modelo que integra o Edital;

16.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE;

16.2.2. A recusa injustificada ou a ausência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

16.2.3. Se o Licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

16.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela debratara;

16.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do serviço;

16.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Handwritten initials and a checkmark.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/001-79



16.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

16.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.665/93;

16.5. E vedado efetuar acessos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 2º do Decreto 7.892/2013);

16.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará PELA PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;

16.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) deferido(s) a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço colado neste, for igual ou superior ao registrado;

16.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mulungu e ficará à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços avaliada o mercado constatarem e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

16.11. O Município convocará o tomador para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

16.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o tomador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

16.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual acordada entre o valor originalmente constante da Proposta do tomador e aquela vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

16.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que foram iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/objeto;

16.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17. DAS OBRIGAÇÕES ORGANIZADORAS

17.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mulungu-CE, em suas rubricas organizacionais;

17.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prescreve: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes têm, ainda, as seguintes disposições:

a) É vedado calcular ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

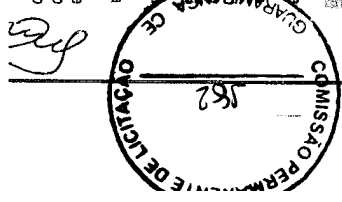
b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 93 da Lei nº 8.665/93, alterada e consolidada;

c) A ineficácia do tomador com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração;

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração;

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.665/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor;

f) Vale ressaltar que, no prego, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade prego, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. (Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zimber).

g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das Diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adjuvando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS EM ATENDIMENTO A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustram o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

h) Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 INSC. MUNICIPAL / ESTADUAL _____
 CNPJ nº: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE: _____
 BANCO: _____
 AGÊNCIA Nº: _____
 CONTA CORRENTE Nº: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais com respectivas garantias destinados a frota veicular das diversas secretarias do município de Mulungu-ce.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR ESTIMADO SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
------	-----------	----------------------	-------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$ _____

Valor Global da Proposta R\$ _____

Prazo de Execução dos serviços: (Conforme o Edital) _____

Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital): _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório (edital).

Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

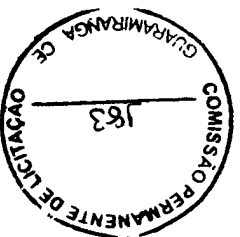
Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: _____

Endereço completo, incluindo Cidade e UF: _____

Cargo e função na empresa: _____

Data: _____

22



22



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(CE), _____ de _____ 20__

DECLARANTE

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 201__ o MUNICÍPIO DE MULUNGU, com sede à Av. Municipal de _____ s/nº - Bairro _____ - Ceará - CEP: _____ CNPJ: _____, através da Secretaria direta e indireta, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretária: _____ RESOLVEM: registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

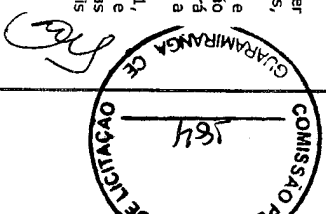
3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitado os serviços pela Secretaria Contratante, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fígets e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante. CNPJ nº 07.970.730/0001-79.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - Secretaria de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MUNLUNGU através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos serviços, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o serviço for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de serviços nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.458, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.458, de 30 de agosto de 2019).

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE MUNLUNGU/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE MUNLUNGU/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE MUNLUNGU/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE MUNLUNGU/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LICITADOS PENALIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, compreendendo:

- a) efetuar controle dos fornecedores; dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

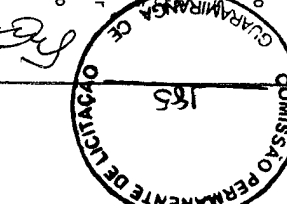
OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador - Secretaria de Educação da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador - Secretaria de Educação deverá:

- 1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (69) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.30 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretária de Educação poderá:
 - I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e
 - II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.40 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretária de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabia recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.
Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e Inicialiva dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração, junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.
Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

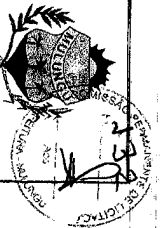
Subcláusula quinta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (69) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

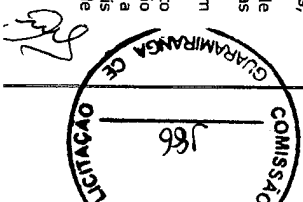


- 11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 11.2. Os serviços deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, e necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu/Secretaria.
- 11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Mulungu os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e dispositivos constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo a contratada a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICIPALIDADE DE MULUNGU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Retirada penalidade é de competência do Município de MULUNGU.





f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital;
- 2- Encusar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceite pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido:
- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
 - c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.
Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.
Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE:
a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

[Handwritten signature]



b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

- a) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- b) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- 1 - Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria de Saúde não exonerará a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

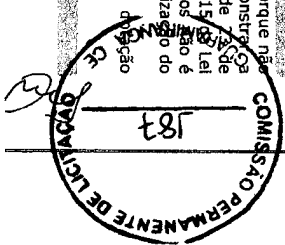
16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 15 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Cabê, 136 - Centro - CEP- 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICIPIO DE MULUNGU/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
 Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
 a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICIPIO DE MULUNGU/CE;
 b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICIPIO DE MULUNGU/CE.
 Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
 Subcláusula Quarta - O MUNICIPIO DE MULUNGU/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O MUNICIPIO DE MULUNGU/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Mulungu, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU (CE), _____ de _____ de 20____.

SIGNATÁRIOS:

Ordernador de despesa Garantidor do Registro de Preços ORGAO GESTOR - SECRETARIA DE SAUDE	(nome) Responsável
---	-----------------------

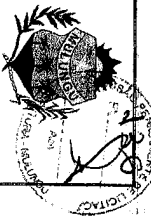
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	(nome) Responsável
--	-----------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
 2. _____ CPF Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Cabê, 136 - Centro - CEP- 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DE _____
 SECRETARIA: _____

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

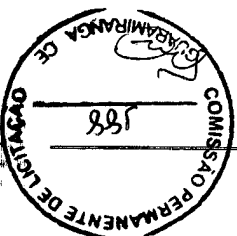
- 01. RAZAO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDERECO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- FAX:
- REPRESENTANTE:
- BANCO:
- AGENCIA:
- CONTA CORRENTE:
- RG:
- CPF:

ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ____/____/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICIPIO DE MULUNGU e as Empresas cujos Preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE _____
 ESPECIFICAÇÃO:
 FORNECEDOR:





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
Fone: (69) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO V - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE OUTRO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Coronel Justino Café, 136, Bairro Centro, Mulungu/CE - CEP: 62.764-000, inscrito no CNPJ _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa representada pelo(a) Sr(a), _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a proposta _____ da _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____ conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a proposta _____ da _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ _____ sendo _____ para peças e acessórios e R\$ _____ para serviços (mão de obra).

2.1.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação, observando-se que foram adjudicatados à Contratada o percentual de _____% (_____).
2.2. O presente valor é apenas estimativo e à Secretaria Municipal de _____ solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter a frota em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso da Secretaria pelo seu pagamento.
2.3. Por ocasião do faturamento a empresa Contratada deverá a emitir notas fiscais individualizadas, ou seja, uma para peças (consumo) e outra para serviços.
2.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA DE _____ os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
3.2. Os serviços licitados deverão ser entregues nos prazos definidos no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Serviços pela administração, no local definido pela Secretaria de _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
Fone: (69) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO V - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE OUTRO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Coronel Justino Café, 136, Bairro Centro, Mulungu/CE - CEP: 62.764-000, inscrito no CNPJ _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa representada pelo(a) Sr(a), _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a proposta _____ da _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitado os serviços pela Secretaria de _____, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgs e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do objeto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.
5.2. **REAJUSTE**: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
5.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alia econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado, podendo ser prorrogado, conforme disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos e do contrato e das demais comunicações legais;
8.2. Executar o serviço através de mecanismos especializados;
8.3. Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho das funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

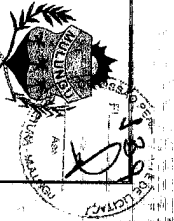
2





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2022@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2022@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

8.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;

8.9. Estar sempre disponível para os serviços da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

8.10. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisível relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;

8.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos da CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus serviços;

8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.13. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas neste instrumento;

8.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.15. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei No. 8.666/93;

8.18. Expedir orçamentos detalhados vinculados a uma ordem de serviços relativos aos serviços autorizados pela Contratante;

8.19. Repor imediatamente, sem ônus para a Contratante, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão;

8.20. Garantir para as peças, componentes e materiais utilizados, quando de substituição nos veículos, o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Relevar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____ nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

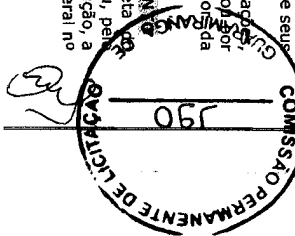
10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENÇA

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº

Handwritten signature





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) compor-se de modo inidôneo.

11.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

11.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementarem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU, assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

CPF: _____





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SRP-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o N.º **014/2022-SRP-PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**. A comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **14h00min** no dia **13 de julho de 2022**, e a **Sessão de Disputa de Lance** as **15h00min** no dia **13 de julho de 2022**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.lce.ce.gov.br/licitacoes e www.bonhmetlicacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 à 12:00 Horas. **Mulungu/CE, 30 de junho de 2022. DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

MULUNGU(CE), 30 de junho de 2022.

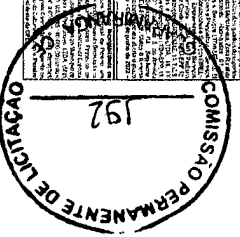
Diógenes Silva do Nascimento Oliveira
DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro do Município de Mulungu

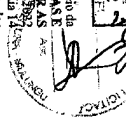
PUBLICAR, para circular no dia 01/07/2022, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO.
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA - Secretaria de Administração e Finanças

<p>1. OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais com respectivas garantias destinados a frota veicular das diversas secretarias do Município de Mulungu-CE.</p>	<p>2. TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.</p>	<p>3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.</p>	<p>4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.</p>	<p>5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>6. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>7. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>8. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>9. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>10. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>11. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>12. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>13. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>14. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>15. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>16. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>17. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>18. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>	<p>19. HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13 de julho de 2022.</p>	<p>20. LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.</p>
---	---	--	---	---	--	---	--	---	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Araruama - Aviso de Edital - Pregão Eletrônico Nº 026/2022-PR/SPR - O Município de Araruama, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública o PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, P/ISSR, que tem como objeto REGISTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INDUSTRIAIS E RESIDUAIS, A PARTIR DO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:00HS (14:00h), a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para iniciar os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 13 de julho de 2022, às 14:00hs, a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para a abertura das propostas na segunda às 14:30h a formalização dos licitantes e demais documentos de habilitação. Informações na sala do Comitê de Licitação, situada na Rua Alípio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Araruama/CE, endereço eletrônico: araruamadicomissao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araruama - CE, em 30 de Junho de 2022. Raquel Ferreira Paiva - Pregueira

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maranguape - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - RE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maranguape, torna pública o Pregão Eletrônico Nº 013/2022-RE, que tem como objeto REGISTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INDUSTRIAIS E RESIDUAIS, A PARTIR DO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:00HS (14:00h), a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para iniciar os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 13 de julho de 2022, às 14:00hs, a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para a abertura das propostas na segunda às 14:30h a formalização dos licitantes e demais documentos de habilitação. Informações na sala do Comitê de Licitação, situada na Rua Alípio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Araruama/CE, endereço eletrônico: araruamadicomissao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, em 30 de Junho de 2022. Raquel Ferreira Paiva - Pregueira

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maranguape - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - SRP-PE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maranguape, torna pública o Pregão Eletrônico Nº 014/2022-SRP-PE, que tem como objeto REGISTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INDUSTRIAIS E RESIDUAIS, A PARTIR DO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:00HS (14:00h), a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para iniciar os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 13 de julho de 2022, às 14:00hs, a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para a abertura das propostas na segunda às 14:30h a formalização dos licitantes e demais documentos de habilitação. Informações na sala do Comitê de Licitação, situada na Rua Alípio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Araruama/CE, endereço eletrônico: araruamadicomissao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, em 30 de Junho de 2022. Raquel Ferreira Paiva - Pregueira

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2305/2022 - TP - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá, torna pública o Pregão Eletrônico Nº 2305/2022-TP, que tem como objeto REGISTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INDUSTRIAIS E RESIDUAIS, A PARTIR DO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:00HS (14:00h), a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para iniciar os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 13 de julho de 2022, às 14:00hs, a partir das 14:00hs do dia 14 de julho de 2022, para a abertura das propostas na segunda às 14:30h a formalização dos licitantes e demais documentos de habilitação. Informações na sala do Comitê de Licitação, situada na Rua Alípio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Araruama/CE, endereço eletrônico: araruamadicomissao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Pacajá - CE, em 28 de Junho de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente da CPL



*** **

Prefeitura Municipal de Icoaraci - Termo de Homologação e Adjudicação - O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icoaraci, Sr. Carlos Alberto Jilho de Cândia, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comissão de Licitação composta toda as integrantes da lista nº 1 e edital nº 001/2022, no âmbito do processo administrativo de licitação Tomada de Preços Nº 22.02/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos, Assim, e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação Tomada de Preços Nº 22.02/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos, Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de: Prestige Empreendimentos Eireli ME, CNPJ nº 29.310.795/0001-16, no valor total de R\$ 982.730,32 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) e cinco (5) centavos), representante legal: Kleber Medeiros Monte Filho, inscrito no CPF nº 043.294.393-52.

*** **

Prefeitura Municipal de Icoaraci - Termo de Homologação e Adjudicação - O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Icoaraci, Sr. Carlos Alberto Jilho de Cândia, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comissão de Licitação composta toda as integrantes da lista nº 1 e edital nº 001/2022, no âmbito do processo administrativo de licitação Tomada de Preços Nº 22.02/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos, Assim, e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação Tomada de Preços Nº 22.02/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos, Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de: Prestige Empreendimentos Eireli ME, CNPJ nº 29.310.795/0001-16, no valor total de R\$ 982.730,32 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) e cinco (5) centavos), representante legal: Kleber Medeiros Monte Filho, inscrito no CPF nº 043.294.393-52.

*** **

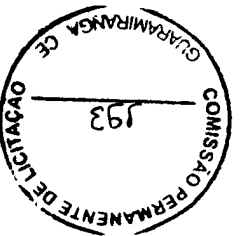
Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Tomada de Preços Nº 013/2022 - TP - A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Junho de 2022, às 09h00min (nove horas e estais) realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2022 - TP, para aquisição de equipamentos para Rede Municipal de Educação Infantil, com fins de contratação de empresa para execução dos serviços de construção de unidades de Educação Infantil - Tipo 1, nos seguintes locais: Colônia, Omega; Umarituba, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A opção do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelo site: www.licitacao.gov.br e www.sergipeonline.com.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de Junho de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parnaíba - Extrato do Instrumento Contratual Nº 1204/2022, (O/A) Ordenatória) de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Parnaíba, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 1204/2022, resultante do Pregão Eletrônico Nº 31.01/2022-01/SRP/PE, Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de equipamentos para Rede Municipal de Educação Infantil - Tipo 1, nos seguintes locais: Colônia, Omega; Umarituba, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A opção do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelo site: www.licitacao.gov.br e www.sergipeonline.com.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de Junho de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mortizópolis - Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços nº 010/06/2022, cujo objeto é contratação de empresa para construção de contêiner com iluminação na estrada São Carlos & Construtora Empreendimentos - CE, contendo MAPA 504, O Presidente da Comissão de Licitação declara vencedora a empresa Real Serviços EIRELI - R S M Pessoa EIRELI, Ramalho EIRELI, F.J. Construtora EIRELI, OMBETA Construções LTDA, e habilitada a empresa Real Serviços EIRELI, C.M. Serviços e Construções LTDA, Construtoras EIRELI, R. Serviços e Construções EIRELI, R. Serviços e Construções LTDA, Fiança LTDA, Fiança para renúncia previsto Art. 109, inciso 1º, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Menores informações: (85)3665.1130. Mortizópolis - CE, 30 de Junho de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Mulungu

Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP-PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022, às 15:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Mulungu, CNPJ - 07.910.730/0001-79, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe, conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a), Dógenes Silva do Nascimento Oliveira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s, Francisco Lácio de Oliveira e JANDER PINTO SIDRÃO, com o objetivo de adquirir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 10.539.642/0001-17, ME/EPP: Sim
COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CPF/CNPJ: 16.867.118/0001-51, ME/EPP: Sim
EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 28.904.661/0001-60, ME/EPP: Sim
EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA - ME, CPF/CNPJ: 07.115.104/0001-90, ME/EPP: Sim
CARSAU COMSERV EIRELI, CPF/CNPJ: 23.156.411/0001-76, ME/EPP: Sim
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, CPF/CNPJ: 11.868.388/0001-63, ME/EPP: Não
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, CPF/CNPJ: 35.959.058/0001-41, ME/EPP: Sim
JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP, CPF/CNPJ: 27.244.593/0001-98, ME/EPP: Sim

Lances:

Lote 1 - Diversos
Participação Licitante: Ampla participação
Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.539.642/0001-17
Data Registro Oferta: 10.539.642/0001-17
Hora Registro Oferta: 11:49:35
Valor da Oferta: 45,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: B. B. COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CPF/CNPJ: 16.867.118/0001-51
Data Registro Oferta: 16.867.118/0001-51
Hora Registro Oferta: 11:17:59
Valor da Oferta: 5,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 28.904.661/0001-60
Data Registro Oferta: 28.904.661/0001-60
Hora Registro Oferta: 15:25:02
Valor da Oferta: 15,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA - ME
CPF/CNPJ: 07.115.104/0001-90
Data Registro Oferta: 07.115.104/0001-90
Hora Registro Oferta: 11:02:43
Valor da Oferta: 16,00

Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Empresa: CARSAU COMSERV EIRELI
CPF/CNPJ: 23.156.411/0001-76
Data Registro Oferta: 12/07/2022
Hora Registro Oferta: 19:37:38
Valor da Oferta: 25,00
Marca do Produto: Diversos

Motivo da Desclassificação: Após solicitar e conceder prazo para que a licitante apresentasse comprovações, sobre a executibilidade da sua proposta e/ou garantir de alguma forma que o serviço será entregue visando minimizar os prejuízos que porventura venham a ocorrer quando o contrato firmado, e de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, a licitante está sendo desclassificada por ser considerados os preços propostos inexequível, e não apresentar/atender em tempo hábil o solicitado por esta comissão.

Empresa: EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
CPF/CNPJ: 11.868.388/0001-63
Data Registro Oferta: 13/07/2022
Hora Registro Oferta: 11:41:20
Valor da Oferta: 16,00
Marca do Produto: Diversos

Motivo da Desclassificação: Após solicitar e conceder prazo para que a licitante apresentasse comprovações, sobre a executibilidade da sua proposta e/ou garantir de alguma forma que o serviço será entregue visando minimizar os prejuízos que porventura venham a ocorrer quando o contrato firmado, e de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, a licitante está sendo desclassificada por ser considerados os preços propostos inexequível, e não apresentar/atender em tempo hábil o solicitado por esta comissão.

Empresa: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
CPF/CNPJ: 35.959.058/0001-41
Data Registro Oferta: 13/07/2022
Hora Registro Oferta: 12:40:07
Valor da Oferta: 15,00
Marca do Produto: Diversos

Motivo da Desclassificação: Após solicitar e conceder prazo para que a licitante apresentasse comprovações, sobre a executibilidade da sua proposta e/ou garantir de alguma forma que o serviço será entregue visando minimizar os prejuízos que porventura venham a ocorrer quando o contrato firmado, e de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, a licitante está sendo desclassificada por ser considerados os preços propostos inexequível, e não apresentar/atender em tempo hábil o solicitado por esta comissão.

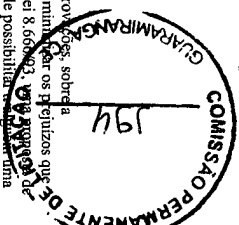
Empresa: JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP
CPF/CNPJ: 27.244.593/0001-98
Data Registro Oferta: 12/07/2022
Hora Registro Oferta: 16:06:58
Valor da Oferta: 20,00
Marca do Produto: Diversos

Motivo da Desclassificação: Após solicitar e conceder prazo para que a licitante apresentasse comprovações, sobre a executibilidade da sua proposta e/ou garantir de alguma forma que o serviço será entregue visando minimizar os prejuízos que porventura venham a ocorrer quando o contrato firmado, e de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, a licitante está sendo desclassificada por ser considerados os preços propostos inexequível, e não apresentar/atender em tempo hábil o solicitado por esta comissão.

Lances

07

07



Marca do Produto:Diversos

Empresa:EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA -ME
CPF/CNPJ:07.115.104/0001-90
Data Registro Oferta:11:03:14
Hora Registro Oferta:15:25:27
Valor da Oferta:15,00

Empresa:EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA -ME
CPF/CNPJ:07.115.104/0001-90
Data Registro Oferta:11:03:14
Hora Registro Oferta:15:25:27
Valor da Oferta:15,00

Desclassificação(s):

Empresa:B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI
CPF/CNPJ:16.867.118/0001-51
Data Registro Oferta:12/07/2022
Hora Registro Oferta:11:18:39
Valor da Oferta:15,00

Empresa:CARSAU COMSERV EIRELLI
CPF/CNPJ:23.156.411/0001-76
Data Registro Oferta:12/07/2022
Hora Registro Oferta:19:38:18
Valor da Oferta:25,00

Marca do Produto:Diversos
Motivo da Desclassificação:Após solicitar e conceder prazo para que a licitante apresentasse comprovações, sobre a exequibilidade da sua proposta e/ou garantir de alguma forma que o serviço será entregue visando minimizar os prejuízos que porventura venham a ocorrer quando o contrato firmado, e de acordo com o Art. 48, inciso II da lei 8.666/93, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que não se revelam capazes de possibilitar a alguma uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, a licitante está sendo desclassificada por ser considerados os preços propostos inexequível, e não apresentar/atender em tempo hábil o solicitado por esta comissão.

Empresa:EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI
CPF/CNPJ:11.868.388/0001-63
Data Registro Oferta:13/07/2022
Hora Registro Oferta:11:41:48
Valor da Oferta:16,00

Empresa:JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP
CPF/CNPJ:27.244.593/0001-98
Data Registro Oferta:12/07/2022
Hora Registro Oferta:16:07:30



Handwritten signatures and initials.

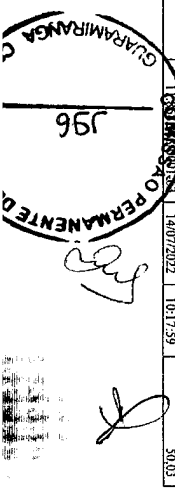
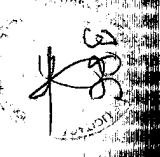
Valor da Oferta:20,00
Marca do Produto:Diversos
Motivo da Desclassificação:Após solicitar e conceder prazo para que a licitante apresentasse comprovações, sobre a exequibilidade da sua proposta e/ou garantir de alguma forma que o serviço será entregue visando minimizar os prejuízos que porventura venham a ocorrer quando o contrato firmado, e de acordo com o Art. 48, inciso II da lei 8.666/93, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que não se revelam capazes de possibilitar a alguma uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, a licitante está sendo desclassificada por ser considerados os preços propostos inexequível, e não apresentar/atender em tempo hábil o solicitado por esta comissão.

Empresa:SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
CPF/CNPJ:35.959.058/0001-41
Data Registro Oferta:13/07/2022
Hora Registro Oferta:12:40:47
Valor da Oferta:15,00

Marca do Produto:Diversos
Motivo da Desclassificação:Atendendo ao que pede o termo convocatório, em seu item 9.2 que diz (9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a conformação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação) a mesma não apresentou a referida documentação na qual será anexada ao processo.

Itens

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A.1.1 DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	10.539.642/0001-17	14/07/2022	10:06:16	19,00
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:06:23	25,01
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:07:23	25,10
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:07:50	25,12
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:08:31	25,13
EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA -ME	07.115.104/0001-90	14/07/2022	10:08:47	19,50
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:09:20	25,20
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:09:32	25,21
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:09:38	25,30
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:09:51	25,31
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:10:01	25,40
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:10:08	25,41
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:10:20	25,50
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:10:30	25,51
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:11:02	25,60
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:11:37	25,61
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:12:01	25,70
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:12:14	25,71
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:12:38	25,72
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:12:49	29,00
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:12:52	25,73
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:12:56	29,01
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:13:05	35,00
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:13:33	35,01
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:13:40	35,02
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:13:46	35,05
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:14:30	35,06
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:14:59	35,07
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:15:08	35,08
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:15:31	35,09
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:15:59	35,11
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:15:50	35,10
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:15:56	35,12
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:16:32	35,13
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:16:39	35,14
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:16:44	35,00
JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.593/0001-98	14/07/2022	10:16:52	45,00
B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI	16.867.118/0001-51	14/07/2022	10:17:02	35,15
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:17:05	45,01
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:17:11	45,01
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:17:11	45,10
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:17:17	45,30
JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.593/0001-98	14/07/2022	10:17:25	50,00
SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	14/07/2022	10:17:32	50,01
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:17:42	50,02
A.1.1 DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	10.539.642/0001-17	14/07/2022	10:17:58	19,51
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:17:59	50,03



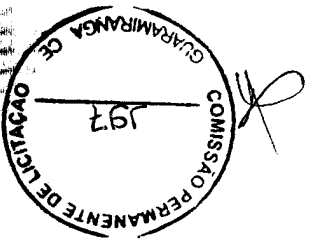
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:18:00	51,90
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:18:17	51,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:18:37	51,11
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:18:56	51,15
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:18:56	52,00
EMANUELL OLIVEIRA DE LIMA -ME	07.115.104/0001-90	14/07/2022	10:19:04	10,35
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:19:05	52,01
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:19:14	52,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:19:19	55,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:19:28	55,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:19:30	55,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:19:42	55,11
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:19:47	58,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:19:55	58,01
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:19:59	58,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:20:07	60,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:20:12	60,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:20:27	60,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:20:34	60,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:20:34	60,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:20:34	60,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:20:36	61,00
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:20:44	61,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:20:44	61,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:20:56	62,00
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:21:01	62,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:21:08	62,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:21:12	62,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:21:28	62,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:21:36	62,20
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:21:42	62,30
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:21:49	62,40
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:21:53	64,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:22:02	64,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:22:02	64,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:22:12	66,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:22:12	64,11
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:22:20	66,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:22:31	66,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:22:32	67,00
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:22:32	67,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:22:56	67,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:23:04	67,20
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:23:11	67,30
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:23:16	70,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:23:20	67,40
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:23:26	70,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:23:38	70,11
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:23:42	72,00
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:23:44	70,20
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:23:50	72,30
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:23:52	72,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:23:59	74,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:24:00	72,40
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:24:13	74,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:24:27	75,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:24:31	74,11
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:24:33	74,20
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:24:38	75,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:24:48	76,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:24:50	75,11
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:24:51	75,20
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:25:03	76,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:25:03	76,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:25:15	76,20
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:25:15	76,20
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:25:21	77,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:25:27	77,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:25:40	77,30
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:25:40	77,30
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:25:50	78,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:25:52	78,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:26:00	78,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:26:09	81,10

EMANUELL OLIVEIRA DE LIMA -ME	07.115.104/0001-90	14/07/2022	10:26:42	20,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:26:52	18,20
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:26:53	80,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:26:54	80,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:26:56	80,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:26:59	80,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:27:06	80,11
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:27:05	80,11
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:27:09	81,00
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:27:14	81,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:27:24	81,10
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:27:32	81,20
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:27:44	81,30
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:27:58	81,40
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:28:14	81,41
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:28:23	81,50
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:28:26	81,50
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:28:44	81,60
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:28:49	81,60
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:28:58	81,70
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:29:16	81,80
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:29:28	81,90
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:29:31	81,91
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:29:31	81,91
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:29:32	82,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:29:32	82,00
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:29:39	82,10
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:30:29	82,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:30:37	82,11
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:30:45	82,20
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:30:54	82,20
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:31:11	82,21
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:31:17	82,21
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:31:27	82,40
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:31:36	82,41
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:31:44	82,50
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:32:02	82,51
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:32:02	82,51
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:32:09	82,60
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:32:10	82,60
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:32:18	82,61
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:32:27	82,61
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:32:32	82,70
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:32:41	82,71
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:32:56	82,80
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:33:08	82,80
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:33:15	82,90
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:33:26	82,91
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:33:34	83,00
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:33:42	83,00
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:33:56	83,01
EDISEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELLI	11.868.388/0001-63	14/07/2022	10:34:03	83,10
CARSAU COMSERV EIRELI	23.156.411/0001-76	14/07/2022	10:34:19	83,11
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP	27.244.993/0001-98	14/07/2022	10:34:19	84,00

Recursos
Nenhuma participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:
Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: EMANUELL OLIVEIRA DE LIMA -ME
CPF/CNPJ: 07.115.104/0001-90
Data Registro Oferta: 13/07/2022
Hora Registro Oferta: 15:40:09
Valor da Oferta: 49,81
Descrição do Produto: VEICULOS (FLEX)



Marca: Diversos
Valor Unitário: 49,81
Quantidade: 1,00

Informação Complementar:
Descrição do Produto: VEICULOS A DIESEL
Marca: Diversos
Valor Unitário: 49,81
Quantidade: 1,00

Informação Complementar:
Número do Lote: 2
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: EMANUELE OLIVEIRA DE LIMA -ME
CPF/CNPJ: 07.115.104/0001-90
Data Registro Oferta: 14/07/2022
Hora Registro Oferta: 10:26:21
Valor da Oferta: 20,00

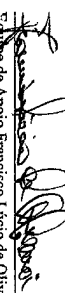
Descrição do Produto: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS FLEX
Marca: Diversos
Valor Unitário: 20,00
Quantidade: 780,00

Informação Complementar:
Descrição do Produto: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS A DIESEL
Marca: Diversos
Valor Unitário: 20,00
Quantidade: 5.000,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do prego eletrônico às 10:47hs do dia 19 de julho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro Douglas Silva do Nascimento Oliveira


Francisco Lício de Oliveira e JANDER PINTO SIDRAÃO



Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 014/2022 - SRP-PE do(a) Prefeitura Municipal de Mulungu 07.910.730/0001-79.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Mulungu
Nome do Comprovar:	01/4/2022 - SRP-PE
Edital /Processo:	06/07/2022 às 17:00
Data de Início do recebimento de Propostas:	13/07/2022 às 15:00
Data de Realização:	www.bhnnetz.com.br
Local:	Diogenes Silva do Nascimento Oliveira
Pregoeiro responsável:	

At(s) 13 dia(s) do mês de julho do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bhnnetz.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Diogenes Silva do Nascimento Oliveira do(a) Prefeitura Municipal de Mulungu 07.910.730/0001-79 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENÍJINOS E ORGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS O MUNICÍPIO DE MULUNGU, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(es), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(a) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Diversos

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-ERP	Marca	Classificado	Lance R\$
07.113.104/0001-90	EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA -ME / Licitante 1	13/07/2022 15:40:09	Sim	Diversos	Sim	49,80
10.539.642/0001-17	A. I. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA / Licitante 7	13/07/2022 15:28:16	Sim	Diversos	Sim	48,00
16.867.118/0001-51	B.B COMERCIO DE PNEUS EIRELI / Licitante 3	13/07/2022 15:39:43	Sim	Diversos	Sim	48,00
28.904.661/0001-60	EIGENIO ALVES DO NASCIMENTO OLTDA / Licitante 4	13/07/2022 15:24:55	Sim	Diversos	Sim	21,08
23.156.411/0001-76	CARSANU COMSERV EIRELI / Licitante 6	13/07/2022 15:41:19	Sim	Diversos	Não	67,20
27.244.593/0001-98	JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP / Licitante 5	13/07/2022 15:37:58	Sim	Diversos	Não	67,00
11.868.388/0001-63	EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	13/07/2022 15:37:18	Não	Diversos	Não	66,11

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 014/2022 - SRP-PE do(a) Prefeitura Municipal de Mulungu 07.910.730/0001-79.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Mulungu
Nome do Comprovar:	01/4/2022 - SRP-PE
Edital /Processo:	06/07/2022 às 17:00
Data de Início do recebimento de Propostas:	13/07/2022 às 15:00
Data de Realização:	www.bhnnetz.com.br
Local:	Diogenes Silva do Nascimento Oliveira
Pregoeiro responsável:	

At(s) 13 dia(s) do mês de julho do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bhnnetz.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Diogenes Silva do Nascimento Oliveira do(a) Prefeitura Municipal de Mulungu 07.910.730/0001-79 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENÍJINOS E ORGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS O MUNICÍPIO DE MULUNGU, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(es), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(a) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

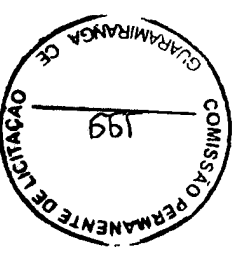
Lote - 2 - Diversos

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-ERP	Marca	Classificado	Lance R\$
07.113.104/0001-90	EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA -ME / Licitante 1	14/07/2022 10:26:21	Sim	Diversos	Sim	20,08
10.539.642/0001-17	A. I. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA / Licitante 7	14/07/2022 10:17:38	Sim	Diversos	Sim	19,51
28.904.661/0001-60	EIGENIO ALVES DO NASCIMENTO OLTDA / Licitante 4	12/07/2022 15:25:27	Sim	Diversos	Sim	15,00
11.868.388/0001-63	EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI / Licitante 2	14/07/2022 10:36:11	Não	Diversos	Não	84,00
23.156.411/0001-76	CARSANU COMSERV EIRELI / Licitante 6	14/07/2022 10:34:03	Sim	Diversos	Não	83,10
27.244.593/0001-98	JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP / Licitante 5	14/07/2022 10:27:05	Sim	Diversos	Não	81,00
16.867.118/0001-51	B.B COMERCIO DE PNEUS EIRELI / Licitante 3	14/07/2022 10:17:05	Sim	Diversos	Não	35,15
35.959.058/0001-41	EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPERIAL LTDA / Licitante 8	14/07/2022 10:17:42	Sim	Diversos	Não	50,02

Diogenes Silva do Nascimento Oliveira



Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Mulungu
Nome do Comprador: 014/2022 - SRP-PE
Edital /Processo: 13/07/2022 às 15:00
Data de Realização: www.abinet.com.br
Local: Diogenes Silva do Nascimento Oliveira
Pregoeiro responsável:

EMANUELL OLIVEIRA DE LIMA -ME 07.115.104/0001-90

Total do Fornecedor

Lote: 1 Homologado

115.699,62

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	VEICULOS (FLEX)	Serviço	1,00	49.810000	49.810000	49,81
2	VEICULOS A DIESEL	Serviço	1,00	49.810000	49.810000	49,81

Lote: 2 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS FLEX	Hora	780,00	20,000000	15.600,000000	20,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS A DIESEL	Hora	5.000,00	20,000000	100.000,000000	20,00





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente venho adjudicar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - PE**, Processo Administrativo nº **2022.06.23.001 - ADM**, cujo objeto é a, conforme especificações contidas dos nos Anexos do Edital.

Assim, no termo da legislação vigente, fica **ADJUDICADO** em favor de:

01 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consagrou-se vencedora do **Lote 01** com o percentual de **49,81%** (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), conforme descrição a seguir:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)			
ITEM	VEÍCULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEÍCULOS (FLEX)	R\$ 250.660,00	49,81%
02.1	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 1.479.610,00	49,81%
PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS			49,81%

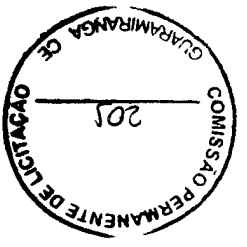
02 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consagrou-se vencedora do **Lote 02** global de R\$ **1.215.922,40** (Um milhão duzentos e quinze mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme descrição a seguir:

LOTE 02 - VALOR HORA TRABALHADA VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)					
ITEM	VEÍCULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.1	VEÍCULOS (FLEX)	HORA	780	R\$ 142,08	R\$ 110.822,40
02.2	VEÍCULOS A DIESEL	HORA	5.000	R\$ 221,02	R\$ 1.105.100,00
VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS				R\$ 1.215.922,40	

Ao setor competente para providências cabíveis.

MULUNGU - CE, 19 de julho de 2022.

DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente Oficial





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente venho HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP-PE, Processo Administrativo nº 2022.06.23.001 - ADM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

01 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 01 com o percentual de 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), conforme descrição a seguir:

ITEM	VEICULO MODELO	VEICULOS A DIESEL	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
02.1	VEICULOS A DIESEL		R\$ 696.630,00	49,81%
PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS				49,81%

02 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 02 global de R\$ 663.060,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e sessenta reais), conforme descrição a seguir:

ITEM	VEICULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.2	VEICULOS A DIESEL	HORA	3.000	R\$ 221,02	R\$ 663.060,00
VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS					R\$ 663.060,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica **HOMOLOGADO** em favor de:
 Ao setor competente para providências cabíveis.

MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MULUNGU - CE, 19 de julho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente venho HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP-PE, Processo Administrativo nº 2022.06.23.001 - ADM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

01 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 01 com o percentual de 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), conforme descrição a seguir:

ITEM	VEICULO MODELO	VEICULOS (FLEX)	VEICULOS A DIESEL	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEICULO MODELO			R\$ 143.860,00	49,81%
02.1	VEICULOS A DIESEL			R\$ 42.200,00	49,81%
PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS					49,81%

02 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 02 global de R\$ 87.458,80 (Oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta), conforme descrição a seguir:

ITEM	VEICULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.1	VEICULOS (FLEX)	HORA	460	R\$ 142,08	R\$ 65.356,80
02.2	VEICULOS A DIESEL	HORA	100	R\$ 221,02	R\$ 22.102,00
VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS					R\$ 87.458,80

Assim, no termo da legislação vigente, fica **HOMOLOGADO** em favor de:
 Ao setor competente para providências cabíveis.

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

MULUNGU - CE, 19 de julho de 2022.





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente venho HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP-PE, Processo Administrativo nº 2022.06.23.001 - ADM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

01 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 01 com o percentual de 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), conforme descrição a seguir:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)			
ITEM	VEÍCULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEÍCULOS (FLEX)	R\$ 101.250,00	49,81%
02.1	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 61.250,00	49,81%
PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS			49,81%

02 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 02 global de R\$ 50.833,40 (Cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme descrição a seguir:

LOTE 02 - VALOR HORA TRABALHADA VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)					
ITEM	VEÍCULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.1	VEÍCULOS (FLEX)	HORA	280	R\$ 142,08	R\$ 39.782,40
02.2	VEÍCULOS A DIESEL	HORA	50	R\$ 221,02	R\$ 11.051,00
VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS					R\$ 50.833,40

Assim, no termo da legislação vigente, fica **HOMOLOGADO** em favor de:

Ao setor competente para providências cabíveis.

MULUNGU - CE, 19 de julho de 2022.

Ana Monica Leal Oliveira
ANA MONICK LEAL VINHAS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (89) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente venho HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP-PE, Processo Administrativo nº 2022.06.23.001 - ADM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

01 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 01 com o percentual de 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), conforme descrição a seguir:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)			
ITEM	VEÍCULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEÍCULOS (FLEX)	R\$ 3.190,00	49,81%
02.1	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 643.530,00	49,81%
PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS			49,81%

02 - MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 02 global de R\$ 400.677,60 (Quatrocentos mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme descrição a seguir:

LOTE 02 - VALOR HORA TRABALHADA VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)					
ITEM	VEÍCULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.1	VEÍCULOS (FLEX)	HORA	20	R\$ 142,08	R\$ 2.841,60
02.2	VEÍCULOS A DIESEL	HORA	1.800	R\$ 221,02	R\$ 397.836,00
VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS					R\$ 400.677,60

Assim, no termo da legislação vigente, fica **HOMOLOGADO** em favor de:

Ao setor competente para providências cabíveis.

MULUNGU - CE, 19 de julho de 2022.

Antônio Hugo Freitas Magalhães
ANTÔNIO HUGO FREITAS MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1186 - CNPJ: 07.910.730/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Pelo presente venho HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 014/2022 - SRP-PE, Processo Administrativo nº 2022.06.23.001 - ADM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENÍNIOS E ORIGINAIS COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

01 - MANUIS CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 01 com o percentual de 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), conforme descrição a seguir:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)			
ITEM	VEICULO MODELO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO ESTIMADO
01.1	VEICULOS (FLEX)	R\$ 2.400,00	49,81%
02.1	VEICULOS A DIESEL	R\$ 36.000,00	49,81%
PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS			49,81%

02 - MANUIS CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.115.104/0001-90, consignou-se vencedora do Lote 02 global de R\$ 13.892,60 (treze mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme descrição a seguir:

LOTE 02 - VALOR HORA TRABALHADA VEÍCULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)					
ITEM	VEICULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.1	VEICULOS (FLEX)	HORA	20	R\$ 142,08	R\$ 2.841,60
02.2	VEICULOS A DIESEL	HORA	50	R\$ 221,02	R\$ 11.150,00
VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS					R\$ 13.892,60

Assim, no termo da legislação vigente, fica **HOMOLOGADO** em favor de:

Ao setor competente para providências cabíveis.

MULUNGU - CE, 19 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO CAMIURÇA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

